

Linhares/ES., 12 de janeiro de 2.022.

OF/GAB/SISPML N°.002/2022.

EXMO. SR. ROQUE CHILE
Presidente da Câmara Municipal de Linhares e demais
Vereadores.



SISPML

Tendo em vista o Projeto de Lei nº.004, de 03 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a revisão geral de subsídios e vencimentos de servidores municipais, encaminhado a Câmara Municipal pelo Poder Executivo;

Considerando que, no Projeto acima mencionado o Poder Executivo, fica autorizado a promover a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionado e contratados, da Administração Direta, bem como da Administração Indireta que sejam vinculados ao IPASLI, à FACELI, e ao SAAE, assim como da Câmara Municipal de Linhares, e dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, no percentual de 10% (dez por cento), incidente a partir do dia 1º (primeiro)



de janeiro de 2022, cujo base de cálculo será o salário vidente em dezembro de 2021;

Considerando que, §1º da Lei Complementar nº.051, de 29 de dezembro de 207, dispõe:

"§ 1º. Nenhum dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações do Município de Linhares poderá receber salário base inferior ao mínimo nacional."

Considerando que, o Salário Mínimo a partir de janeiro de 2022 é de R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), conforme estabelecido pela Medida Provisória nº.1.091/2021;

Considerando que, a Constituição Federal/88, no capítulo dos Direitos Sociais, define que o salário mínimo deve cobrir as necessidades do trabalhador e de sua família com despesas como moradia, alimentação, educação, saúde, ser unificado em todo o território nacional e reajustado periodicamente para garantir seu poder aquisitivo.

Vimos informar que os servidores em diversos cargos, desde de janeiro de 2021 vem recebendo Salário Base inferior ao valor do Salário Mínimo de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) e permanecerão na mesma situação com a revisão de 10% (dez por cento), ou seja, receberão Salário Base inferior a R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Os servidores do Município de Linhares em diversos cargos ao permanecerem recebendo Salário Base inferior ao Salário Mínimo com a revisão de 10% (dez por cento), significa dizer que não haverá reposição no poder de compra e que não



conseguirão cobrir as suas necessidades básicas e de sua família.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossas Excelências protesto de elevada estima e distinta consideração

Respeitosamente,



Paula Cristina Calmon Jovita

Presidente/SISPML



SISPML
sindicato dos servidores públicos municipais de Linhares